



CADASTRADO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

088

PROJETO de LEI Nº 116/00 - origem nº 049/00

Em 18 de dezembro de 20 00

Autor PODER EXECUTIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA

para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal 19 de 12 de 20 00

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 12

de 20 00 em 1ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 12

de 20 00 em 2ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

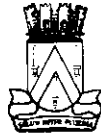
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 20 _____

S.S. Câmara Municipal _____ de _____ de 20 _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

Mensagem de Lei nº 049

De 14 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submeto à elevada consideração de V. Ex^{as}. busca autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente.

A suplementação atende ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, porquanto o Município dispõe de recursos decorrentes de superávit financeiro do Executivo apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação, além daqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Afigura-se relevante a suplementação, que permitirá reforço na dotação orçamentária e o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o presente exercício.

Desse modo, cômico da sensibilidade do Legislativo ao Projeto de Lei em referência, solicito a tramitação em regime de urgência e sua oportuna aprovação.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

RECEBIDO NA SECRETARIA
Em _____ de _____ de _____
ÀS _____ HORAS.
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ~~049~~ 116100

ORIGEM Nº 049100

De 13 de dezembro de 2000

**DISPÕE SOBRE LIMITE PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) além do fixado na Lei Orçamentária nº 3.770 de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito